



D.O.E.

Edição 919
Quinta-Feira,
08 de Julho de 2021
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira
Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Hellya Maria Assunção Castelar
Controladoria Geral Interna
Bruno Dias Batista Areas Alves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Vinícius Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 16, DE 08 DE JULHO DE 2021

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3.601/18,

RESOLVE:

Exonerar, a partir da presente data, a servidora JULIANA PEIXOTO RUFINO GAZEM DE CARVALHO BARBOSA, CPF Nº 124.500.187-60, matrícula nº 15113/6, do cargo efetivo de ARQUITETA, em atendimento ao seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob nº 9157/2021, em 07/07/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SEMG, 08 de julho de 2021.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 054, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral** ao servidor **FIDÉLIS SIGMARINGA DE FREITAS**, admitido em 01/06/1983, Matrícula nº. 0646/7, ocupante do cargo de **SERVENTE**, Nível C, do Quadro Suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

100%(Cem por cento) do Vencimento Base.....R\$	1.100,00
(Art. 141 da LM 150/83; Art. 3º EC 41/03)	
Adicional por Tempo de Serviço (35%) do Sal. Base, nível "C".....R\$	385,00
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83)	
TOTAL:.....R\$	1.485,00
(Mil quatrocentos oitenta e cinco reais)	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2021.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 055, DE 08 DE JULHO DE 2021.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, incisos II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **JOSÉ DAS GRAÇAS GOUVEA LIMA**, admitido em 01/02/1996, Matrícula nº. 4009/6, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, do Quadro Complementar da Prefeitura Municipal de São Fidélis, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, bem como artigos 51, 74 e 77 da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, na proporção de 46,975% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, equivalente a 31/35 avos, portanto, sem paridade, no valor de R\$ 1.111,03 (Mil, cento e onze reais e três centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora-Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2017/2020



PORTARIA Nº 09 de 09 de julho de 2021

Dispõe sobre o processo de matrículas para o próximo Semestre do ano letivo da modalidade EJA - 2º Semestre do ano de 2021.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a condição pandêmica motivada pelo covid-19;
- Considerando as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de São Fidélis, no que tange sobre a situação do Município;
- Considerando que todos os Profissionais da Educação do Município de São Fidélis receberam a 1ª dose da vacina contra o covid-19;
- Considerando a especificidade do Calendário da Educação de Jovens e Adultos – EJA,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder com o encerramento das Fases I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, referente ao Ano Letivo, na data de 09 de julho do ano de 2021.

Art. 2º - A Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverá observar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

Art. 3º - A matrícula poderá ser efetivada a qualquer momento no decorrer do semestre letivo, observando o mínimo de frequência exigido por Lei.

Parágrafo único - No ato da matrícula deve ser apresentado o documento de transferência.

Art. 4º - As Atividades avaliativas deverão evidenciar as competências e habilidades atingidas pelos alunos, no decorrer do ano/semestre letivo/2021 sob um olhar mais cauteloso haja vista o período de isolamento social.

Art. 5º - Estarão abertas para as matrículas novas e rematrículas a partir desta publicação. A Gestão Escolar divulgará na Rádio da cidade e nos grupos das escolas e de responsáveis.

Parágrafo Único - As matrículas e rematrículas serão realizadas de forma presencial, respeitando os protocolos de prevenção do covid-19.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 09 de julho de 2021.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCANTARA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 056, DE 08 DE JULHO DE 2021.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte aos dependentes **LARISSA SUETT AMARAL MARINS (ESPOSA)**, **JÚLIA SUETT MARINS (FILHA)**, beneficiárias do ex-servidor ativo **EBER JONATHAS MIRANDA MARINS**, matrícula nº. 14805-7, na forma do artigo 40, § 7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 2º, II da Lei nº 10.887/04, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 53, II, 54, I, 55, § 1º, da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

Larissa Suett Amaral – Companheira (50%)	R\$ 979,48
Júlia Suett Marins – Filha (50%)	R\$ 979,47
Total	R\$ 1.958,95
Mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos	

Em relação a dependente, filha, menor, vigorará até 01/12/2036.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2021, data do requerimento.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOZO
Diretor Presidente



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 08/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Valcimar Vacciana Ferreira dos Santos Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e, de acordo com Reunião Ordinária realizada no dia oito de julho de dois mil e vinte um,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Relatório do Demonstrativo Analítico e Sintético referente ao primeiro trimestre do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2021.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 08 de julho de 2021.

Valcimar Vacciana F. dos S. Gonçalves
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Revogada pela Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 08/2021

*Cria Comissão de Seleção
Do Edital de Chamamento
Público CMDCA
2021/2022.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal nº 1.350/13, e suas alterações, de acordo com a reunião realizada em 01/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público visando a parceria com Organizações Sociais, se constituindo enquanto órgão colegiado destinado a processar e analisar as propostas apresentadas através de Chamamento Público do CMDCA para o Programa IR Cidadão do Itaú Social/FIA 2021, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação;

Art. 2º A Comissão terá como competência:

I - processar e analisar as propostas apresentadas através de Chamamento Público do CMDCA;

II - análise da documentação da organização da Sociedade Civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no Edital;

III - emitir parecer com base na análise das propostas apresentadas que deverão ser apresentado para a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis para seleção;

IV - decidir demais intercorrências que surgirem no decorrer da análise e julgamento das propostas, sempre com recurso cabível à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis.

Art. 3º A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Representantes do Governo:

Ana Paula Pains de O. Talon
Mariana de Almeida
Michelly Machado Lino Mota

Representantes da Sociedade Civil:

Esther Maria da Cruz e Cruz
Fabrício Bruno Cardoso
Marcelo Antônio Brito

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 06 de Julho de 2021.

Marcelo Antônio Brito
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ CNPJ: 13.499.859/0001-39

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 13/2021

Regulamenta chamamento público através de parceria por meio do Edital da FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL/FIA nº 01/2021 com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis, que seleciona projetos de Organizações Não-Governamentais a serem financiados com recursos do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de seu presidente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, artigo 10 parágrafos VII e VIII, e de acordo com a reunião ordinária realizada em 01/07/2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 conhecida como Lei do Marco Regulatório aplica-se também as parcerias a serem firmadas pelo FIA com organizações não-governamentais;

CONSIDERANDO a Resolução nº137 do CONANDA que estabelece regras para a aplicação dos recursos do FIA;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar e formalizar através desta resolução o Edital 01/2021 de Chamamento Público, para selecionar PROJETOS DE Organizações Não-Governamentais que tenha por objeto a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de São Fidélis, com todos os seus anexos e revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 08 de julho de 2021.

Marcelo Antonio Brito
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ CNPJ: 13.499.859/0001-39

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FIDÉIS - RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis 8.069/90 do ECA, na Lei Federal nº 12.696/12 e na Lei Municipal nº 1.350/13, com alterações realizadas pelas Leis 1.360/13 e 1.380/13, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital visa à seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil - OSC de atendimento à Criança e ao Adolescente, para apoiar ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. O município selecionará a melhor proposta, através do procedimento de chamamento público, e encaminhará à Fundação Itaú Social, para concorrer ao EDITAL DE APOIO AOS FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, da FUNDAÇÃO ITAUSOCIAL.

1.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas pelo EDITAL DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE da Fundação Itaú Social, disponível no site: www.fundacaoitausocial.org.br.

1.3 Será selecionada apenas uma proposta, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e o diagnóstico da situação da criança e do adolescente do município de São Fidélis.

1.4 A proposta orçamentária e o plano de aplicação deverão ser elaborados pela OSC participante, conforme **Anexo I - Plano de Trabalho**.

1.5 Deverá ser incluído no valor da proposta 20% (vinte por cento) do valor a ser liberado, que ficará retido no FMDCA, conforme previsto no § 3º do Art. 13 da RESOLUÇÃO DO CONANDA Nº. 137, de 21 de janeiro de 2010.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. A Comissão de Seleção foi constituída pela Resolução deliberativa Nº 08 de junho 2021 para proceder à análise e seleção dos projetos apresentados.

2.2 Caberá a comissão analisar da documentação da organização da Sociedade Civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no Edital;

2.3 A comissão deverá emitir parecer com base na análise das propostas apresentadas para a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis para seleção;

2.4 Decidir demais intercorrências que surgirem no decorrer da análise e julgamento das propostas, sempre com recurso cabível à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis.

2.5 Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº. 8.069/1990 e alterações e a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de São Fidélis e as Entidades Cadastradas neste Conselho.

3.2. Não poderão ser selecionadas mais de uma proposta.

3.3. Não será selecionado projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.

3.4. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no município de São Fidélis fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. EIXOS DE ATUAÇÃO

4.1 Considerando o agravamento da pandemia de Covid-19 no Brasil, o Edital Fundos da Infância e Adolescência de 2021 selecionará propostas que estejam voltadas à proteção de crianças, adolescentes e suas famílias nesse contexto. Priorizando as propostas que contemplem um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

4.2 Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

• Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições, kits de higiene, fraldas, roupas, gás de cozinha e outros itens essenciais.

• Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.

• Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para prevenção da transmissão comunitária de Covid-19.

4.3 Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

• Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.

• Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.

- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional, para que adotem cuidados especiais no período de pandemia.
- Ações voltadas a adolescentes em conflito com a lei, cujo processo de cumprimento de medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário esteja dificultado em razão da pandemia.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

4.4 Eixo 3 - Garantia do direito à educação

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes que estão sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar e/ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades e conteúdos educativos por meios virtuais.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas entre organizações da rede local e escolas públicas, que favoreçam a oferta ou retomada de atividades educativas para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida.
- Estruturação de meios e procedimentos que possibilitem a retomada segura de atividades educativas, culturais ou de lazer de forma presencial em eventuais períodos de flexibilização.

5. DOS PRAZOS

5.1 As propostas deverão ser enviadas por e-mail, no endereço eletrônico do CMDCA – cmdcasfidelis@gmail.com solicitando a concessão para captação de recursos ao FMDCA, assinado pelo Gestor da OSC, até 19/07/2021.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução nº 08 de junho de 2021, cujos pareceres serão submetidos a plenária extraordinária do CMDCA, em 22/07/2021, que selecionará uma única proposta para ser encaminhada à Fundação Itaú Social impreterivelmente até às 18:00 horas do dia 30/07/2021.

6.2. A fase de seleção observará:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	08/07/2021
2	Envio das propostas pelas OSCs.	19/07/2021
3	Divulgação do resultado	22/07/2021
4	Homologação e publicação do resultado.	22/07/2021
5	Convocação da OSC selecionada	23/07/2021

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os projetos habilitados serão enviados para análise da equipe do edital Itaú IR CIDADÃO.

7.3 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

São Fidélis, 08 de maio de 2021.

Marcelo Antonio Brito
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ CNPJ: 13.499.859/0001-39

ANEXO I

FORMULÁRIO PROJETO ITAU SOCIAL 2021

FIA - Fundos da Infância e Adolescência - 2021

A - IDENTIFICAÇÃO

1. Dados do Proponente

TÍTULO PROJETO			
Órgão / Instituição proponente		CNPJ	
Data de fundação da entidade:			
REGISTRO NO CMDCA Nº			
Endereço			
Sede () própria () provisória () cedida () comodato			
Cidade		UF	
(DDD) Telefone/Fax/E-mail			
E-mail Institucional:			
Facebook entidade:			
Site ou blog entidade:			
Instagram:			
Conta Corrente	Banco	Agência	Prça de Pagamento

2. Responsável pela Instituição

Nome		C.P.F	
R.G./ Órgão expedidor		Cargo Função:	
Endereço Completo		CEP	(DDD) Tel. Fax. (84)
E-mail do responsável:			

3. Tesoureiro da Instituição		C.P.F
Nome		
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:	
Endereço Completo	CEP	(DDD) Tel. Fax. (84)
E-mail do responsável:		

4. Responsável pela Execução:		C.P.F
Nome		
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:	
Endereço Completo	CEP	(DDD) Tel. Fax. (84)
E-mail do responsável:		

5. Estágio da proposta refere-se a uma ação:

- () Refere-se a uma ação que ainda não foi iniciada
() Refere-se a uma ação iniciada no passado e que está interrompida por causa da pandemia
() Refere-se a uma ação iniciada no passado e que está em andamento

6. Descreva o perfil e a experiência que a organização possui na área de atuação da proposta que está sendo inscrita:

7. Descrição da proposta que está sendo inscrita

8. Justifique a necessidade da proposta, descrevendo os problemas (riscos, ameaças ou violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes, e que a proposta ajudará a enfrentar ou prevenir:

9. Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta:

10. Descreva o(s) objetivo(s) da proposta:

Geral

Específicos

11. Informe quais serão os beneficiários da proposta: (Marque mais de uma opção, se for o caso. Se a ação proposta ainda não tiver sido iniciada, indique os públicos prováveis. Se não for possível fazer a indicação, deixe a questão em branco.)

- a. () Crianças de 00 a 06 anos
b. () Crianças de 07 a 11 anos
c. () Adolescentes de 12 a 14 anos
d. () Adolescentes de 15 a 17 anos
e. () Jovens de 18 a 29 anos
f. () Adultos de 30 anos ou mais
g. () Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes
h. () Outros

Descreva outros:

12. Indique a quantidade prevista de beneficiários: (Se a ação proposta ainda não tiver sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades separando pelos públicos indicados na questão anterior. Se não for possível fazer a estimativa, deixe a questão em branco.)
Valor em Número (escreva a frente da opção)

- a. Número de crianças de 00 a 06 anos:
b. Número de crianças de 07 a 11 anos:
c. Número de adolescentes de 12 a 14 anos:
d. Número de adolescentes de 15 a 17 anos:
e. Número de jovens de 18 a 29 anos:
f. Número de adultos de 30 anos ou mais:
g. Número de familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes:
h. Outros

13. Perfil das crianças e/ou adolescentes que serão beneficiados: deficiências
Indique a quantidade de crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência que serão beneficiados (Se a proposta ainda não tiver sido iniciada, se não for possível fazer a estimativa ou se a proposta não tiver como público-alvo direto crianças e adolescentes, deixe a questão em branco):

14. Descreva o perfil social, econômico e cultural dos públicos-alvo da proposta (crianças, adolescentes, familiares, profissionais ou outros públicos que a proposta deverá beneficiar):

15. Informe como os públicos-alvo da proposta serão alcançados ou selecionados: (Alcance/seleção dos beneficiários)

16. Estão previstas estratégias de busca ativa do público-alvo da proposta?

- () Sim
() Não

Descreva como será realizada a busca ativa:

17. Indique o(s) eixo(s) em que as ações da proposta se inserem. Assinale mais de um eixo, se for o caso.

- () Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde
() Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos
() Eixo 3 - Garantia do direito à educação

18. Detalhamento das atividades - Eixo 1 - Deixe em branco caso a proposta não inclua ações neste eixo - Atividades do Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde. Descreva de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compra de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiarão crianças, adolescentes e familiares. Se for o caso, indique os métodos ou critérios que serão empregados para a execução das atividades.

19. Detalhamento das atividades - Eixo 2 - Deixe em branco caso a proposta não inclua ações neste eixo - Atividades do Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos. Descreva de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compra de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiarão crianças, adolescentes e familiares. Se for o caso, indique os métodos ou critérios que serão empregados para a execução das atividades.

20. Detalhamento das atividades - Eixo 3 - Deixe em branco caso a proposta não inclua ações neste eixo - Atividades do Eixo 3 - Garantia do direito à educação. Descreva de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compra de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiarão crianças, adolescentes e familiares. Se for o caso, indique os métodos ou critérios que serão empregados para a execução das atividades.

21. No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações da sociedade civil, órgãos públicos, escolas, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc.?

() Sim
() Não

Cite quais serão as organizações parceiras e descreva como as parcerias correrão com cada uma delas:

22. Indique os resultados que a execução da proposta deverá trazer para os beneficiários

23. Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?

() Sim
() Não

Procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados (Descreva quais serão os procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0016/2021.

PROCESSO Nº:000108/21

DATA: 27/07/2021

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E LEITES ESPECIAIS

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/

-ESCOLHA A ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 - Ramal: 204

CRITÉRIO DE RETIRADA PRESENCIAL DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A-4; carimbo do CNPJ da empresa.

Luciana Mozer da Silva Cortes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMGER

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUMERO DO TERMO: Nº 001/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140089/2018

CREDOR (A): C4 TELECOM LTDA

OBJETO DO TERMO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET SEM COBERTURA CONTRATUAL

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2021

VALOR: R\$ 10.760,40 (Dez mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos)